



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 489 / 2010.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Rua Rio Claro e Diversas – Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Infra-estrutura Urbana na Rua Rio Claro e na Travessa do Rio Novo.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Infra-estrutura Rua Rio Claro e Diversas – Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 441/2009, com o valor de R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao desenvolvimento de obras de Infra-estrutura Urbana na Rua Rio Claro e na Travessa do Rio Novo.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial, no valor de R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
4.4.90.51.00 – 02.100.30
15.451.0005.1.015 – Obras e Instalações – Infra Rua Rio Claro e Diversas
4.4.90.51.00 – 01.100.30
15.451.0005.1.015 – Obras e Instalações – Infra Rua Rio Claro e Diversas

R\$ 150.000,00
R\$ 8.800,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) vinculo (02.100.30), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento. E o montante de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), vinculo (01.100.30) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

152 - 4.4.90.51.00 – 01.110.00

15.451.0005.2.007 – Obras e Instalações

R\$ 8.800,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de Maio de 2010.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
547, fls 16, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 9º L. O. M.

IARAS, 11 de Maio de 2010

Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete